



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ**, através da pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, a Pregoeira e equipe de apoio torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” aferido pelo maior percentual de desconto sobre a comissão de comercialização das passagens, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **11 de fevereiro de 2016 às 11h30min**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá na sala de licitações do prédio da Câmara Municipal situada na Avenida Perimetral Norte, s/nº bairro Centro de Uruará – PA.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei 123/2006 e alterações da lei Comp. 147/2014;
- 1.5 Demais disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará- CMU, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas de recursos próprios da Câmara do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terceiro de Pessoa \Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação regularmente estabelecidas e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato até a data, hora e local designado neste edital em envelopes opacos, timbrados, ou com carimbo de CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ - CMU

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social do Licitante)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ - CMU

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

3.4 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Empresas em regime de consórcio, sob qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.6.2 Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.6.3 Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.6.4 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.6.5 Servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Uruará-CMU ou por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, assemblado ou procurador da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.3 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro(a)

4.4 Cópia da Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.5 Declaração que Cumprirá com as exigências de habilitação conforme Anexo I;

4.6 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI;

4.7 Declarações que a empresa esta apta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta à sessão os interessados, apresentarão inicialmente a Pregoeira ou à sua Equipe de Apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo I;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- 5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;
- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;
- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes lacrados, serão rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas;
- d) Valor unitário e total dos serviços; os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

especificada neste Edital.

g) especificação detalhada do objeto proposto, compreendendo toda a sistemática adotada desde a solicitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU até a entrega dos bilhetes.

h) prazo de validade dos bilhetes a serem fornecidos;

i) a data do início dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU

j) conter declaração expressa, na própria proposta, de que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU poderá escolher a companhia rodoviária para o respectivo deslocamento, de que haverá garantia de vagas ou efetivação de reservas, quando a pedido do Presidente da Câmara ou servidor(a) por ele autorizado.

m) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.4. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas a Pregoeira classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de "MENOR PREÇO GLOBAL", aferido pelo maior percentual de desconto e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima a Pregoeira classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

colocada.

7.13 Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.14. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

7.15 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.16 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão

7.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

DO DESEMPATE

7.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pela Pregoeira ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última Alteração ou consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

responsabilidade limitada EIRELI. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);

b) CND/Fazenda Estadual e Municipal, deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

f) Alvará de Funcionamento

g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

i) Comprovante de Enquadramento ao Simples Nacional disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Certidão de Regularidade Profissional (CRP), que poderá ser emitida em meio digital;
- c) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa – Anexo V..

8.5 Qualificação Técnica

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a prestação dos serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a prestação de serviços com características semelhantes do objeto licitado.
- c) Prova de Registro ou Inscrição junto a **ANTT** – Agência Nacional de Transportes Terrestres e/ou registro no MT – Ministério dos Transportes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na PMU das 08:00 às 12:00 hs, na Sede da Câmara Municipal de Uruará.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, que conseqüentemente a Pregoeira fará a adjudicação do ao licitante vencedor.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a pregoeira.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

11.1 - A data do início dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato.

11.1.2 A emissão do bilhete será imediata após solicitação do Presidente da Câmara ou por servidor(a) por ele autorizado, de acordo com a data e horário requerido.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a vista, quando a licitante entregar o bilhete e a fatura/Nota Fiscal e recibo do objeto.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado ou suprimido desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

15.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

15.3 - A Câmara Municipal de Uruará-CMU poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado para compensação de multas aplicadas.

15.4 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor ao Presidente da Câmara a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização ou compensação.

15.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o §3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala da CPL das 08:00 às 12:00 hs, na Sede do Poder Legislativo.

16.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI - Modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Anexo VII – Declaração que comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal Eletrônica.

Uruará/PA, 22 de Janeiro de 2016.

Selma Hausser

Pregoeira



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D e c l a r a ç ã o

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Local e Data

Representante Legal da Firma

CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO II - Proposta de Preços/ especificações do objeto, quantitativos

A

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará- CMU, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Tipo: “MENOR PREÇO GLOBAL”,

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **Tel:** (_____) _____

E-mail: _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Banco: _____ **Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____

Lote 01 – Passagens Terrestres

Item	Passagens Terrestres	Unid	Qnt	V. Unit	V. Total
1	TRECHO URUARÁ/ALTAMIRA	Unid	180		
2	TRECHO ALTAMIRA /URUARA	Unid	180		
3	TRECHO URUARA/SANTARÉM	Unid	100		
4	TRECHO SANTARÉM/URUARÁ	Unid	100		
Valor Total da Cotação					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

Representante Legal da Firma

CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ANEXO IV - CONTRATO MINUTA Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU E A
EMPRESA_____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com sede no Poder Legislativo Municipal localizado no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº Bairro Centro de Uruara- Pará, representada neste ato por pelo Presidente do Legislativo Sr. **Gedeon de Souza Moreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4071142 SSP/PA e CPF nº 482.434.002-06, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré nº 857, Bairro Fluminense, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, CNPJ nº..... neste ato representada pelo Sr.....,,, portador da Carteira de identidade nº e CPF nº residente e domiciliado na....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Pregão tem por objeto a seleção e contratação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipal para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU, conforme especificações e condições constantes deste Edital Pregão Presencial Nº 2016-00004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 – O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Presidente da Câmara ou servidor(a) por ele autorizado.

2.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a vista, devendo respeitar os itens 12.1 e 12.2 do edital, além das demais disposições editalícias.

2.4. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ-CMU e todos os seus demais dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 – A CONTRATADA está obrigada a fornecer as passagens a partir da data de assinatura do Contrato e necessidade do Poder Legislativo.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA.

a) executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecido nas regras editalícias e demais leis vigentes.

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) serviço(s), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

f) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

g) comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.3: São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

1) Disponibilizar espaço físico para realização dos serviços, oferecendo no local de instalação uma estrutura mínima de: linhas telefônicas próprias (direta e fax), sistema computadorizado interligado diretamente com no mínimo 05 (cinco) empresas rodoviárias;

2) Recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento;

3) Horário de atendimento compatível com o período compreendido entre 08:00 e 18:00h;

4) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

5) Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

6) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

7) Consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;

8) Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

9) Impressão de consultas formuladas;

10) Alteração/remarcação de bilhetes;

11) Combinação de tarifa;

12) Manter um promotor de vendas à disposição do Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

13) Repassar ao Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias rodoviárias, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

14) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência das rotas (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

- 15) Providenciar reservas de passagens rodoviárias, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas rodoviárias;
- 16) Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 17) Entregar os bilhetes de passagens, nacional em até 04 (quatro) horas, diretamente ao requisitante, bem como informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Terrestre;
- 18) Elaborar, quando solicitado, planos de viagens com opções de horários.;
- 19) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias rodoviárias;
- 20) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias rodoviárias em papel timbrado, para verificação se esses valores;
- 21) Reembolsar, pontualmente, as companhias rodoviárias independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 22) Restituir ao CONTRATANTE o valor das passagens não utilizadas que este venha a lhe devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, podendo a contratante efetuar glosas nas faturas, no ato dos pagamentos;
- 23) Emitir relatórios mensais, constando as seguintes informações: Data da emissão; Nome do passageiro; Nº do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado; Percentual; Centro de custo.

3.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.4.1 assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 3.4.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4. Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados a vista, mediante à entrega e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Sev. De Terceiro de Pessoa \Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

7. As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

8. Poderá ser feito reajuste no valor, desde que observado os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

9. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, estando em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará/Pa, ____de ____de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO V

Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei a até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Razão social da licitante

CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO VI

(Modelo) Declaração – Somente Para Micro E Pequenas Empresas

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial Nº_____ , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

Razão social da licitante

CNPJ

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016-00004

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

Local e Data

Razão social da licitante

CNPJ